



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Apostila

**APOSTILA Nº 03/2025**

**CONTRATO TRE-PI Nº 17/2022 (1577561)**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)**

**CONTRATADA: DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ:09.650.283/0001-91)**

**OBJETO:** contratação de Solução de Segurança para Servidores (Linux e Windows), com XDR e Sandbox, com manutenção, garantia (update e upgrade) por 60 meses, com pagamento de subscrições a cada 12 meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. Constitui objeto do presente apostilamento:

1.1.1. Tornar sem efeito o reajuste registrado na Apostila 02/2025 ( 0002390888), por erro de cálculo, visto que não foi incluído no reajuste do contrato 17/2022 o período de dezembro/2022 a novembro/2023;

1.1.2. Conceder reajuste ao Contrato TRE/PI nº 17/2022, contemplando os períodos de dezembro/2022 a novembro/2023 e dezembro/2023 a novembro/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

2.1. Em virtude do reajuste previsto neste instrumento, o valor estimado da contratação passará de R\$ 48.710,00 (quarenta e oito mil setecentos e dez reais), conforme a Apostila 01 (0001950593, para R\$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais), em razão da variação do índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,68354%, referente ao período de dezembro/2022 a novembro/2023, passando o valor anual de R\$ 9.742,00 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais) para R\$ 10.198,00 (dez mil cento e noventa e oito reais), referente ao ciclo de vigência de 07/2024 a 06/2025.

2.2. Em ato contínuo o valor da contratação passará ainda de R\$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais) para R\$ 53.470,00, em razão da variação do índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,87301%, referente ao período de dezembro/2023 a novembro/2024, passando o valor anual de R\$ 10.198,00 (dez mil cento e noventa e oito reais) para R\$ 10.694,00 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais), referente ao ciclo de vigência de 07/2025 a 06/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A presente despesa correrá à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob **ELEMENTOS DE DESPESA** nº 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.40 – Serviços de

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto na Cláusula Quinta do pacto, arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0023204-85.2024.6.18.8000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariarem o presente instrumento.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato originário, como se nele estivesse transcrita.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Desembargador Sebastião Ribeiro Martins**  
Presidente do TRE-PI

Anexo - Informação Nº 117 - ASSEAPT (0002523551)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2025, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002533605** e o código CRC **51709815**.

0023204-85.2024.6.18.8000

0002533605v2

